



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 571/2005

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO
2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTONIO CREPALDI, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - É retirada a expressão "I a XXII" do artigo 1º da Lei nº 557, de 01 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º- O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Morro Grande para o quadriênio 2006/2009, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos ANEXOS desta Lei".

Art. 2º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009, substituindo os da Lei Municipal nº 557, de 01 de setembro de 2005 pelos Anexos da presente Lei.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 15 de dezembro de 2005.


ANTONIO CREPALDI
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.**
De 15/12/05 a 10/01/06

Responsável